



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



## LEI Nº 133, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

“Aprova a revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Cabralia Paulista/SP e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA, Senhor ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**, faço saber, em cumprimento ao disposto nos artigos e incisos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovada da revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Cabralia Paulista/SP para o período 2022 – 2031, o qual faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** A íntegra do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos mencionado no caput foi previamente disponibilizada para consulta pública.

**Art. 3º** O Plano aprovado por esta Lei, será revisto e atualizado periodicamente, em prazo não superior a 10 (dez) anos.

**Art. 4º** Independentemente da modalidade institucional adotada, a prestação dos serviços de resíduos sólidos obedecerá ao disposto na Revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 05 de agosto 2022.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada em lugar de costume

